



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

PROVIMENTO-TJMT/CGJ N.º49/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores da tabela de emolumentos dos atos praticados pelos serviços notariais e registrais do Estado de Mato Grosso para o ano de 2024, nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Lei estadual n. 7.550/2001, com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, referente ao período acumulado de dezembro/2023 a novembro/2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais e, em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n.º 0065245-38.2024.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar em 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos percentuais) os valores da tabela de emolumentos dos atos praticados pelos serviços notariais e registrais do Estado de Mato Grosso para o ano de 2025, nos termos do § 2º do art. 1º, da Lei Estadual n. 7.550/2001, com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, referente ao período acumulado de dezembro/2023 a novembro/2024.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

(documento assinado digitalmente)

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

TABELA A	
<u>ATOS DOS TABELIÃES</u>	
	Valor
01 – ABERTURA DE FIRMA (ficha de autógrafos)	R\$ 11,10
02 – ATAS NOTARIAIS (pela lavratura e registro, conforme a complexidade do fato observado a ser transformado em ato jurídico na presença do Tabelião), o MESMO VALOR COBRADO PELA ESCRITURA conforme abaixo:	
a) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 4.643,06	R\$ 260,75
b) acima de R\$ 4.643,06 será cobrado R\$ 25,58 para cada acréscimo de R\$ 1.160,91 até o emolumento máximo de	R\$ 6.026,40
c) sem valor declarado	R\$ 260,75
03 – AUTENTICAÇÃO (plantas, públicas formas, fotocópias e outros documentos)	R\$ 4,25
04 – AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO	R\$ 19,00
05 – BUSCA	R\$ 31,45
06 - CERTIDÃO OU TRASLADO:	
a) pela primeira folha	R\$ 59,75
b) por página que crescer	R\$ 9,10
07 – ESCRITURA (incluindo o primeiro traslado)	
a) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 4.643,06	R\$ 260,75
b) acima de R\$ 4.643,06 será cobrado R\$ 25,58 para cada acréscimo de R\$ 1.160,91 até o emolumento máximo de	R\$ 6.026,40
c) sem valor declarado	R\$ 260,75

NOTAS:

I) O preço do ato praticado será calculado de acordo com os valores determinados pelos parâmetros a seguir, prevalecendo o que for maior:





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

- a) – preço ou valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelos interessados;
- b) – valor tributário do imóvel, estabelecido no último lançamento efetuado pela Prefeitura Municipal, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou o valor da avaliação do imóvel rural aceito pelo órgão federal competente, considerando o valor da terra nua, as acessões e as benfeitorias;
- c) – base de cálculo utilizada para o recolhimento do imposto de transmissão “*inter vivos*” de bens imóveis (decisão prolatada pelo Corregedor-Geral da Justiça, nos autos de Pedido de Providências n. 719/2008-DOF, em face da ADIN n 3.887, julgada pelo Supremo Tribunal Federal).
- II) Os atos lavrados fora do horário normal do expediente, por solicitação escrita do cliente, terão os respectivos preços acrescidos da metade.
- III) Pela escritura declarada sem efeito, por culpa ou a pedido de qualquer das partes, será devido um quarto do preço, não podendo exceder o valor mínimo.
- IV) Nas escrituras onde constar mais de um contrato de qualquer natureza, ainda que se refiram às mesmas partes, contar-se-á por inteiro o emolumento de cada ato, **podendo**, neste caso e na hipótese de permuta, **ultrapassar o valor máximo** estabelecido neste item.
- V) O valor da escritura que contenha mais de um imóvel será cobrado da seguinte forma: pelo primeiro imóvel será cobrado o **emolumento integral**; e por imóvel que acrescer, será cobrado **um quarto (1/4) dos emolumentos**.

08 – FOTOCÓPIA autenticada de ato da serventia a seu cargo	R\$ 13,95
09 - GUIA (para recolhimento de tributos)	R\$ 45,90
10 – OFÍCIO (de qualquer natureza)	R\$ 19,05
11 - PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO (incluindo o primeiro traslado):	
a) com poderes <i>ad judicium</i> e outros	R\$ 79,70
b) com poderes <i>ad negotia</i>	R\$ 120,00
c) procurações em causa própria:	
I) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 4.643,06	R\$ 260,75
II) acima de R\$ 4.643,06 será cobrado R\$ 25,58 para cada acréscimo de R\$ 1.160,91 até o emolumento máximo de	R\$ 6.026,40

NOTAS:

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:03350000-3EF0-8239-4BD7-08DD20217697>





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

I) Pela procuração ou substabelecimento declarado sem efeito será devida a metade do emolumento.	
II) Os atos que forem assinados fora das dependências do serviço notarial, por solicitação escrita do cliente, serão acrescidos da metade do valor, além da condução , que será fornecida pelo interessado.	
12 - RECONHECIMENTO DE FIRMA	R\$ 9,10
13 – SERVIÇOS DE FAC-SÍMILE:	
a) pela primeira página	R\$ 14,05
b) por página que acrescer	R\$ 6,30
NOTA: No caso de comunicação internacional, os emolumentos serão acrescidos de cinquenta por cento (50%) .	
14– TESTAMENTO:	
a) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 4.643,06	R\$ 260,75
b) acima de R\$ 4.643,06 será cobrado R\$ 25,58 para cada acréscimo de R\$ 1.160,91 até o emolumento máximo de	R\$ 6.026,40
c) sem valor declarado	R\$ 260,75

TABELA B	
ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
15 - AVERBAÇÃO E RETIFICAÇÃO: (de qualquer natureza, a margem do assento, inclusive fornecendo uma certidão)	R\$ 43,25
NOTA: Quando o erro for atribuível ao serviço notarial, nada será devido , inclusive pelo fornecimento da certidão contendo a retificação	
16 - CASAMENTO:	
a) pela habilitação , desde o preparo de papéis até a lavratura e o fornecimento de uma certidão, excluídas as despesas de publicação pela imprensa	R\$ 501,90
b) à serventia pela diligência para realização de casamento fora de suas dependências, excluídas as despesas de condução, que será fornecida pelo interessado, mais	R\$ 501,90
c) ao Juiz de Paz, que se deslocar para fora da serventia para a	R\$ 501,90





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

celebração do casamento, inclusive fora do horário e do dia de expediente, excluídas as despesas de condução, que será fornecida pelo interessado, mais		
d) pelo registro e afixação de edital de proclamas, recebido de outro cartório, bem como pelo registro e respectiva e certidão	R\$ 57,50	
e) pela lavratura do assento de casamento , à vista da certidão de habilitação expedida por outro cartório, assim como o fornecimento de uma certidão	R\$ 57,50	
NOTAS: I) Os Escrivães de Paz terão direito à condução , fornecida pelos interessados, para se deslocarem até a sede do Juízo, a fim de submeterem as habilitações do casamento à fiscalização do Ministério Público. II) Quando o casamento não for realizado na serventia, por impossibilidade de comparecimento de um dos nubentes, devidamente comprovada, a diligência será cobrada pela metade do preço . III) Caso a condução não seja fornecida pelo interessado, o valor corresponderá ao previsto na tabela de diligências dos oficiais de justiça da respectiva comarca.		
17 - CERTIDÃO:		
a) em breve relatório	R\$ 13,95	
b) verbo <i>ad verbum</i> , no todo ou em parte	R\$ 19,05	
c) segunda via da certidão de nascimento, casamento ou óbito	R\$ 25,50	
NOTA: Pela informação verbal , se o interessado dispensar a certidão, poderá o serventuário cobrar até a metade dos emolumentos previstos neste item.		
18 - REGISTRO OU INSCRIÇÃO: de emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira, transcrição do registro de nascimento, casamento ou óbito ocorrido no estrangeiro, inclusive com o fornecimento de uma certidão		R\$ 115,95





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

TABELA C	
ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS	
19 - AVERBAÇÃO:	
a) sem valor declarado	R\$ 19,05
b) com valor declarado:	
I) de R\$ 0,01 até R\$ 2.321,56	R\$ 100,30
II) acima de R\$ 2.321,56 será cobrado R\$ 25,58 a cada acréscimo de R\$ 1.160,91 até o emolumento máximo de	R\$ 6.026,40
c) quando se tratar dos termos celebrado com o IBAMA	R\$ 160,30
d) averbação para notificação de cartório, de qualquer ato praticado na nova circunscrição imobiliária	R\$ 19,05
20 - AVERBAÇÃO DE EDIFICAÇÃO (área em m²):	
a) até 70m ²	R\$ 200,00
b) acima de 70m ² e até 100m ²	R\$ 300,95
c) acima de 100m ² e até 150m ²	R\$ 501,90
d) acima de 150m ² e até 200m ²	R\$ 803,00
e) acima de 200m ² e até 250m ²	R\$ 1.014,65
f) acima de 250m ² e até 300m ²	R\$ 1.405,60
g) acima de 301m ²	R\$ 1.807,80
21 - CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DO REGISTRO DE CÉDULA:	
	R\$ 19,05
NOTA: Este ato não está sujeito a pagamento de custas ao Estado, nem ao recolhimento das contribuições referidas na tabela "F".	
22 – CERTIDÃO verbo <i>ad verbum</i> ou em breve relatório:	
a) pela primeira folha	R\$ 27,80
b) por página que crescer, mais	R\$ 6,20
23 – DÚVIDA (julgada procedente, pelas anotações nos livros)	
	R\$ 168,55
24 – GUIA (para recolhimento de tributos)	
	R\$ 45,90





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

25 - INCORPORAÇÃO E CONDOMÍNIO:	
a) inscrição de memorial de incorporação ou instituição de condomínio, calculado sobre o valor do terreno e custo global da obra, de acordo com o art. 32 da Lei n. 4591/64, com base no estatuído na norma NB-140/ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas:	
I) com valor de R\$ 0,01 até R\$ 92.864,29	R\$ 2.036,30
II) com valor de R\$ 92.864,30 até R\$ 139.296,30	R\$ 4.017,90
III) com valor de R\$ 139.296,31 até R\$ 185.728,43	R\$ 6.026,40
IV) com valor de R\$ 185.728,44 até R\$ 232.160,76	R\$ 8.035,70
V) acima de R\$ 232.160,76 será cobrado R\$ 25,58 a cada R\$ 1.160,91 que acrescer até o emolumento máximo de	R\$ 60.271,40
b) registro de convenção de condomínio , qualquer que seja o número de unidades, incluindo o valor de averbações necessárias.	R\$ 2.611,20
26 – LOTEAMENTO:	
a) registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicações pela imprensa, por lote ou gleba.	R\$ 45,80
b) intimação ou notificação, por pessoa, excluída as despesas de publicação de editais ou condução:	
I) no perímetro urbano	R\$ 27,80
II) no perímetro suburbano	R\$ 43,45
III) no perímetro rural	R\$ 59,55
c) pelo edital, além das despesas de publicação.	R\$ 45,90
NOTA: Os registros de contratos particulares de compromisso de venda e compra oriundos de loteamentos “ <i>inscritos</i> ” nos termos do Decreto n. 58/37 e legislação posterior aplicável à espécie, sofrerão descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre a Tabela C.	
27 – REGISTRO (inclusive as indicações reais e pessoais e fornecimento de certidão):	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 2.321,56 ;	R\$ 100,30
b) acima de R\$ 2.321,56 será cobrado R\$ 25,58 a cada acréscimo de R\$ 1.160,91 até o limite máximo de	R\$ 6.026,40
c) pela matrícula	R\$ 98,55
d)* para registro do Livro 3 de cédulas rurais, como: cédula rural pignoratícia, cédula rural hipotecária, cédula rural pignoratícia e hipotecária, nota de crédito rural, cédula de produto rural, bem como	





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

cédula de crédito comercial e industrial, independentemente do número de imóveis gravados:	
de R\$ 0,01 a R\$ 2.321,56	R\$ 100,30
acima de R\$ 2.321,56 será cobrado R\$ 25,58 a cada acréscimo de R\$ 2.321,56 até o limite máximo de	R\$ 2.008,80
- para registro no Livro 2, será cobrada mais a quantia fixa por contrato ou cédula	R\$ 101,35
- averbação por cancelamento, de extinção do ônus real (cédulas rurais)	R\$ 19,05
- aditivos que não alteram a garantia (incluindo a certidão da averbação)	R\$ 100,30
* Incluída letra “d” ao item 27 da Lei n. 7.550/01, por meio da Lei n. 7.731/02 (DOU de 31.10.02)	
NOTAS:	
I) O preço do ato praticado será calculado de acordo com os valores determinados pelos parâmetros a seguir, prevalecendo o que for maior: a) – preço ou valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelos interessados; b) – valor tributário do imóvel, estabelecido no último lançamento efetuado pela Prefeitura Municipal, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou o valor da avaliação do imóvel rural aceito pelo órgão federal competente, considerando o valor da terra nua, as acessões e as benfeitorias; c) – base de cálculo utilizada para o recolhimento do imposto de transmissão “ <i>inter vivos</i> ” de bens imóveis (decisão prolatada pelo Corregedor-Geral da Justiça, nos autos de Pedido de Providências n. 719/2008-DOF, em face da ADIN n 3.887, julgada pelo Supremo Tribunal Federal).	
II) Os registros e averbações relativos às aquisições de casa própria, em que for parte cooperativa habitacional, serão considerados para efeito do emolumento, um ato apenas , não podendo exceder a sua cobrança o limite correspondente a	R\$ 52,45
III) Os emolumentos e custas devidas pelos atos de aquisição de imóveis pelas cooperativas habitacionais e os de averbação de construção, estarão sujeitos as seguintes limitações :	
a) imóveis com até 60m ² de área construída	R\$ 12,85
b) superior a 60m ² e até 70m ² de área construída	R\$ 19,05
c) superior a 70m ² e até 80m ² de área construída	R\$ 26,00
IV) Pelo edital, além das despesas de publicação	R\$ 37,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

28 - REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL	R\$ 148,30
---	-------------------

TABELA D	
ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE PROTESTOS DE TÍTULOS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE DÍVIDAS	
29 – APONTAMENTO E AVERBAÇÃO dos títulos e documentos de dívidas pagos no Tabelionato ou retirados SEM PROTESTO:	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 116,03	R\$ 31,45
b) de R\$ 116,04 até R\$ 231,91	R\$ 39,10
c) de R\$ 231,92 até R\$ 348,09	R\$ 51,50
d) de R\$ 348,10 até R\$ 464,27	R\$ 59,75
e) de R\$ 464,28 até R\$ 580,17	R\$ 71,75
f) de R\$ 580,18 até R\$ 696,48	R\$ 87,85
g) de R\$ 696,49 até R\$ 812,39	R\$ 104,10
h) de R\$ 812,40 até R\$ 928,55	R\$ 120,00
i) de R\$ 928,56 até R\$ 1.160,91	R\$ 136,40
j) de R\$ 1.160,92 até R\$ 2.321,56	R\$ 184,40
k) de R\$ 2.321,57 até R\$ 4.643,06	R\$ 207,05
l) de R\$ 4.643,07 até R\$ 6.964,71	R\$ 232,45
m) de R\$ 6.964,72 até R\$ 9.286,27	R\$ 248,70
n) de R\$ 9.286,28 até R\$ 11.607,93	R\$ 265,00
o) acima de R\$ 11.607,93	R\$ 280,80
30 - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PROTESTO, independente do valor do título, ou documento de dívida, incluindo-se a extração de uma certidão do cancelamento efetuado	R\$ 54,00
31 - CERTIDÃO POSITIVA OU NEGATIVA DE PROTESTO (incluída a busca)	R\$ 51,50
a) por página adicional da certidão positiva	R\$ 6,20
32 - PROTESTOS:	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 116,03	R\$ 35,70
b) de R\$ 116,04 até R\$ 231,91	R\$ 59,75
c) de R\$ 231,92 até R\$ 348,09	R\$ 87,85
d) de R\$ 348,10 até R\$ 464,27	R\$ 104,10





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

e) de R\$ 646,28 até R\$ 580,17	R\$ 131,95
f) de R\$ 580,18 até R\$ 696,48	R\$ 156,35
g) de R\$ 696,49 até R\$ 812,39	R\$ 180,15
h) de R\$ 812,40 até R\$ 928,55	R\$ 204,25
i) de R\$ 928,56 até R\$ 1.160,91	R\$ 228,65
j) de R\$ 1.160,92 até R\$ 2.321,56	R\$ 297,00
k) de R\$ 2.321,57 até R\$ 4.643,06	R\$ 357,35
l) de R\$ 4.643,07 até R\$ 6.964,71	R\$ 397,40
m) de R\$ 6.964,72 até R\$ 9.286,27	R\$ 417,30
n) de R\$ 9.286,28 até R\$ 11.607,93	R\$ 457,85
o) acima de R\$ 11.607,93	R\$ 497,55
NOTAS:	
I) Ficam excluídas desta tabela as despesas de condução e de publicação de edital - que serão custeadas pelo interessado.	
II) Os títulos ou documentos de dívidas com valor de até R\$ 231,91 (duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), não estão sujeitos ao depósito prévio de custas pelo apresentante e, em caso de protesto, as custas serão pagas quando do seu cancelamento, independentemente dos emolumentos do cancelamento.	
Obs.: Os valores de emolumentos e de qualquer outra despesa serão pagos pelos interessados no ato elusivo do protesto ou, quando protestado o título ou o documento de dívida, no ato do pedido de cancelamento do respectivo registro ou no da sustação judicial, que serão cobrados do sucumbente quando tomada em caráter definitivo. O ato de digitalização e a gravação eletrônica dos títulos ou documentos de dívidas serão cobrados no mesmo valor daquele devido pelos emolumentos para o ato de microfilmagem. (Provimento n. 08/2018-CGJ, de 05.03.2018, publicado no DJE em 13.03.2018). As regras deste Provimento serão aplicadas ao título ou documento de dívida cujo vencimento ocorrer após a publicação do ato.	

<u>TABELA E</u>	
<u>ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS</u>	
33 – AUTENTICAÇÃO DE MICRO-FILME (por rolo)	R\$ 13,95
NOTA: No caso de autenticação de cópia do documento, extraída do microfilme, será cobrado o valor da fotocópia , por folha.	
<small>Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode. https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD-03350000-3FE0-8239-4BD7-08DD20217697</small>	





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

34 – AVERBAÇÃO DE CONTRATO, TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL COM VALOR DECLARADO (incluída uma certidão):	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 2.321,56 ;	R\$ 100,30
b) acima de R\$ 2.321,56 será cobrado R\$ 25,58 a cada acréscimo de R\$ 1.160,91 até o limite máximo de	R\$ 6.026,40
35 - AVERBAÇÃO DE CONTRATO, TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO (incluída uma certidão)	R\$ 39,10
36 - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO	
a) de pessoa jurídica com fins econômicos:	
I) de R\$ 0,01 até R\$ 2.321,56 ;	R\$ 49,95
II) acima de R\$ 2.321,56 será cobrado R\$ 13,73 a cada acréscimo de R\$ 1.160,91 até o limite máximo de	R\$ 3.012,95
b) outros cancelamentos	R\$ 39,10
37 - CERTIDÃO:	
a) pela primeira folha	R\$ 59,75
b) por página que acrescer	R\$ 9,10
38*- INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FINS CIENTÍFICOS, CULTURAIS, BENEFICENTES E RELIGIOSOS E AVERBAÇÃO DE CONTRATO, TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL COM VALOR DECLARADO (incluídos todos os atos de processo, registro, inclusive de atas anuais de assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias, e arquivamentos):	
a) até dez (10) folhas apresentadas pelo interessado	R\$ 100,30
b) por página que acrescer	R\$ 5,85
* Item 38 da Lei n. 7.550/01 alterado pela Lei n. 7.802/02	
39 - INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FINS ECONÔMICOS (incluídos todos os atos de processo, registro e arquivamento) sobre o valor declarado:	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 2.321,56 ;	R\$ 100,30
b) acima de R\$ 2.321,56 será cobrado R\$ 25,58 a cada acréscimo de R\$ 1.160,91 até o limite máximo de	R\$ 6.026,40





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

40 - MATRÍCULA DE OFICINA, IMPRESSORA, JORNAL e outros periódicos	R\$ 100,30
41 - MICROFILMAGEM DE DOCUMENTO, POR FOTOGRAMA	R\$ 2,50
42 - NOTIFICAÇÃO pela primeira página (incluída uma certidão):	
a) no perímetro urbano	R\$ 39,10
b) no perímetro rural	R\$ 79,70
c) por página que acrescer	R\$ 5,75
NOTA: EXCLUEM-SE desses valores as despesas de: I) POSTAGEM (no caso de “ <i>aviso de recebimento em mãos próprias – ARMP</i> ” cuja tarifa é estabelecida pela ECT); II) CONDUÇÃO (que será fornecida pela parte no caso de ser pessoal); ou III) PUBLICAÇÃO (no caso de ser por edital); e IV) de REGISTRO (itens 43, 44, 45 ou 46 desta tabela “E”, que fica a critério da parte).	
43 - REGISTRO DE CHANCELA MECÂNICA	
a) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 4.643,06	R\$ 260,75
b) com valor acima de R\$ 4.643,06 será cobrado R\$ 25,58 para cada acréscimo de R\$ 1.160,91 até o emolumento máximo de	R\$ 6.026,40
c) sem valor declarado	R\$ 260,75
d) registro em livro próprio:	
I) até uma página	R\$ 100,30
II) por página que acrescer	R\$ 5,85
44 - REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATO, TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL COM VALOR DECLARADO incluindo o fornecimento de uma certidão, sobre o valor do contrato:	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 2.321,56 ;	R\$ 100,30
b) acima de R\$ 2.321,56 será cobrado R\$ 25,58 a cada acréscimo de R\$ 1.160,91 até o limite máximo de	R\$ 6.026,40
c)* para registro de contratos de compra e venda de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas com cláusula de alienação	





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

fiduciária ou pacto de reserva de domínio:	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 2.321,56 ;	R\$ 100,20
b) acima de R\$ 2.321,56 será cobrado R\$ 25,58 a cada acréscimo de R\$ 2.321,56 até o limite máximo de	R\$ 2.008,80
* incluída letra “c” ao item 44 por meio da Lei n. 7.731/02	
NOTA: Não sendo o valor do contrato expresso em reais, serão devidos os emolumentos calculados mediante conversão da quantidade da mercadoria expressa no documento, conforme cotação da Bolsa de Mercadorias de Futuro e realizado o cálculo conforme consta desta tabela	
45 - REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO:	
a) até uma página	R\$ 100,30
b) por página que acrescer	R\$ 5,75
46 - REGISTRO RESUMIDO (por ato):	
a) até uma página	R\$ 100,30
b) por página que acrescer	R\$ 5,85





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:03350000-3EF0-8239-4BD7-08DD20217697>

Código verificador - AD:03350000-3EF0-8239-4BD7-08DD20217697

